



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2013

(Da Comissão de Educação)

Sugere o apoio do Ministério da Educação a iniciativas voltadas para a preparação dos estudantes do ensino médio para os processos seletivos de ingresso na educação superior.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

Em reunião do dia 3 de abril de 2013, a Comissão de Educação deliberou pela rejeição do projeto de lei nº 6.110, de 2009, originário do Senado Federal e de iniciativa do Senador Flexa Ribeiro (projeto de lei nº 70, de 2009, na Casa de origem). A proposição pretendia estabelecer que os estabelecimentos públicos de ensino médio ofertassem aos egressos da educação básica cursos preparatórios para processos seletivos à educação superior, desde que atendida a demanda por ensino médio regular e na modalidade de jovens e adultos, no âmbito do Município em que estivessem localizados.

A Comissão reconheceu que o projeto tinha preocupação relevante, voltada para elevação das chances dos concluintes do ensino médio público em ingressar na educação superior. No entanto, não pode aprová-la, como projeto de lei, pelas seguintes razões básicas: (a) criaria obrigação para os Estados e o Distrito Federal, que ultrapassa o dever do Poder Público; (b) a União estaria criando obrigação para os entes federados estaduais sem oferecer fonte de financiamento, onerando as respectivas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino que, em média, já não estão dando conta das necessidades de oferta da educação pública com qualidade; (c) se tomado como meramente autorizativo, o projeto poderia ser considerado desnecessário, dado que essas unidades da Federação tem autonomia para ofertar tais cursos e outros que julgarem oportunos em seus respectivos sistemas de ensino; (d) o conceito de demanda ativa, referido no parágrafo único do art. 1º do projeto, não se aplica mais ao ensino médio, pois, desde a Emenda Constitucional nº 59, ele tornou-se obrigatório, de modo progressivo até o ano limite de 2016.

É fato, porém, que os egressos das escolas públicas muitas vezes

competem em condições desvantajosas de preparo acadêmico pelas vagas nas melhores instituições de educação superior. As políticas afirmativas de cotas sociais de certo modo contemplam esta questão. Mas não esgotam a solução desse problema.

Nesse sentido, parece oportuna a ideia constante da iniciativa legislativa aqui considerada. A existência dos chamados cursos preparatórios, nas redes públicas de ensino médio, pode efetivamente contribuir para a melhoria acadêmica dos seus estudantes. Sobretudo se integrados com ações desenvolvidas pelas instituições de educação superior.

Desse modo, a Comissão de Educação sugere a esse Ministério que, considerando as iniciativas dessa natureza existentes nos estados e no Distrito Federal, destine recursos técnicos e financeiros que as incentivem e promovam o seu sucesso.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Presidente

REQUERIMENTO Nº , DE 2013.
(Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo o apoio do Ministério da Educação a iniciativas voltadas para a preparação dos estudantes do ensino médio para os processos seletivos de ingresso na educação superior.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo o apoio do Ministério da Educação a iniciativas voltadas para a preparação dos estudantes do ensino médio para os processos seletivos de ingresso na educação superior.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**

Presidente